

DELIBERAÇÃO CEE - N° 12/72

Aprova o Plano de Aplicação da Quota do Salário-Educação de 1972, referente ao Ensino de 1° Grau, no Município da Capital e seis do Interior, no valor de Cr\$ 71.689.024,00.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no Artigo 2°, inciso III, da Lei Estadual na 10.403, de 6 de julho de 1971, e Parecer CEE- n° 648/72, das Câmaras do Ensino do Primeiro e do Segundo Graus.

Considerando a documentação contida no Processo CEE- numero 1.121/72;

Considerando os termos do Parecer CEE - n° 648/72, aprovado na 421ª sessão plenária, realizada, em caráter extraordinário, no dia 10 de maio de 1972;

Considerando a necessidade de implementar a Secretaria da Educação dos meios necessários à Implantação da Lei federal n° 5.692, de 11 de agosto de 1971;

Considerando a programação contida no Plano Estadual de Implantação da Reforma do Ensino de 1° e 2° Graus;

D e l i b e r a :

Artigo 1° - Fica aprovado o Plano de Aplicação da Quota do Salário-Educação de 1972, referente à construção de novas salas para escolas do 12 Grau, prosseguimento de obras e reformas nos Municípios da Capital, de Cotia, Diadema, Guarulhos, Santo André, Mana e São Vicente, com o dispêndio dos seguintes recursos:

Obras Novas	Cr\$ 40.320.000,00
Prosseguimento e conclusões	Cr\$ 7.098.000,00
Reformas	<u>Cr\$ 6.915.000,00</u>
	Cr\$ 54.333.000,00

Artigo 2º - Ficam aprovados, de acordo com o Plano elaborado pelo Fundo Estadual de Construções Escolares - FECE, os itens relativos a Auxílios para Equipamentos, Instalações e Material Permanente, na seguinte conformidade:

Equipamentos e Instalações	Cr\$ 5.518.595,00
Material Permanente	<u>Cr\$ 9.274.025,00</u>
	Cr\$ 14.792.620,00

Artigo 3º - Ficam aprovados os recursos globais para o Custeio da Manutenção dos Servidos:

Pessoal Técnico	Cr\$ 8 1.594.080,00
Pessoal Administrativo	Cr\$ 513.540,00
Pessoal Técnico - Comissão Executiva Estadual do Plano Nacional de Educação - PNE	Cr\$ 243.000,00
Serviços de Terceiros	Cr\$ 189.000,00
Encargos Diversos	<u>Cr\$ 24.000,00</u>
	Cr\$ 2.563.620,00

Artigo 4º - O Parecer nº 648/72 fica fazendo parte integrante desta Deliberação, que entrará em vigor na data de sua homologação.

Aprovada, por unanimidade, exceção feita quanto ao Artigo 3º, em que foi vencido o Conselheiro Alpínolo Lopes Casali, na 421ª sessão plenária do Conselho Estadual de Educação, realizada nesta data.

Sala Carlos Pasquale, 10 de maio de 1972.

ALPÍNOLO LOPES CASALI

Presidente